

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 052, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

*Concede pensão por morte
em favor de dependentes de
ex-servidor público
municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de nº 035/2013, que tramita no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coração de Maria e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048, de 20 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia e Temporária a partir de 17/05/2013 para os dependentes do ex-servidor **CEZAR AUGUSTO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 206033, RG nº 3703553 SSP/BA, CPF nº 487.376.405-00, que ocupava o cargo efetivo de Gari, no quadro de Pessoal do município de Coração de Maria, e que faleceu em 17/05/2013, conforme discriminação abaixo:

a) Pensão Vitalícia:

Maria do Carmo Santos da Silva, esposa, RG nº 0330743724 SSP/BA, CPF nº 521.489.805-30, cuja cota-parte deverá equivaler a 50% (cinquenta por cento) da renda mensal do benefício.

b) Pensão Temporária:

Franciele Fontoura dos Santos Silva, filha, representada por sua genitora, Ednalva Fontoura dos Santos, RG nº 0851302815 SSP/BA, CPF nº 796.337.735-04, cuja cota-parte deve equivaler a 50% (cinquenta por cento) da renda mensal do benefício.

Art. 2º – O valor da renda mensal do benefício, a ser rateado entre os dependentes, corresponde a R\$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), equivalente à totalidade do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, composto por vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 10% de adicional por tempo de serviço R\$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme estabelece o artigo 65, §2º, da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do artigo 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão de parecer jurídico, em 20 de agosto de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
29 DE AGOSTO DE 2014.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 60, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de Servidora Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 060/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a Servidora **Celina Santiago Ferreira de Araújo**, RG nº 0455606412 e CPF nº 464358915-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1204336, lotada na Secretariade Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 29, de 03 de junho de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 03 de junho de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
01 DE SETEMBRO DE 2014.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 61, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade em favor de Servidora Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 042/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Terezinha Machado Araújo da Luz**, RG nº 0343046300 e CPF nº 456.124.125-68, no cargo de Professora Classe I, matrícula nº 1204191, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 2.375,80 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), composto de vencimento base R\$ 1.697,00 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 254,55 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e 25% de regência de classe R\$ 424,25 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL